



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 031/17 - GPC

Carazinho, 09 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 17.235
Hora 13:55

13 FEV. 2017

Encaminha Projeto de Lei nº 021/17

Senhor Presidente:

Res.: Sua. Km
Ass.: [assinatura]

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 021/17**, desta data, que Cria vaga de Cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei Municipal nº 7.088/09.

Exposição de Motivos:

Com relação ao cargo de Advogado, informamos que com o início da propositura de execuções fiscais pela Procuradoria-Geral do Município, faz-se necessária a adoção das medidas atinentes visando à composição do quadro de pessoal para dar o devido andamento aos processos, explicitando que a demanda até então existente já não era suportada pelos três Advogados efetivos (que possuem carga horária semanal de 20 horas).

Não bastasse tudo isto, um dos Advogados terceirizados deixou de atuar recentemente nos processos em que recebeu procuração do Município ao longo de cerca de dez anos, situação essa que nos parece que será adotada também por mais outros Advogados, não oficial até o presente momento.

Tal situação traz aos signatários mais um incremento de trabalho invencível.

Portanto, urge que sejam adotadas as medidas necessárias tendentes a recomposição do quadro de pessoal, com a criação de vaga para o cargo de Advogado e consequente nomeação de servidor constante em banca do Concurso nº 001/15.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

[assinatura]
MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria vaga de Cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei Municipal nº 7.088/09.

Art. 1º Fica criada na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, a seguinte vaga:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PADRÃO
Advogado	01	TC

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades pertinentes a vaga criada nesse artigo estão descritas na Lei Municipal 7.088/09 e suas alterações.

Art. 2º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes da vaga criada através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Memo nº 023/2017

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Nomeação Advogado

Prezados(as) Senhores(as):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste informar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em seu art. 52, estabeleceu requisitos para o provimento de cargos, os quais transcrevemos abaixo:

"Art. 52. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 51 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

*I - ocorrer a vacância ou a **previsão de provimento de cargos e empregos públicos que forem incluídos na metodologia de cálculo da proposta orçamentária, demonstrados na tabela a que se refere o art. 50;***

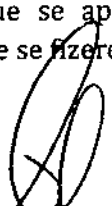
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 53.

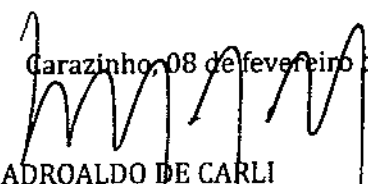
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal."

Especificamente em relação ao inciso I do art. 52 da LDO 2017, foi elaborado demonstrativo específico na proposta orçamentária para o exercício corrente, relativo aos Recursos Humanos que Compuseram a Metodologia de Cálculo da Despesa de Pessoal da Proposta Orçamentária 2017, cujo cargo de 01 (um) advogado foi inserido em sua elaboração e, portanto, foram cumpridos os requisitos do art. 52 da LDO 2017. No entanto, cumpre informar que embora tenha sido prevista na LOA, a admissão depende de autorização legislativa uma vez que as 3 (três) vagas do quadro servidores estão ocupadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento


ADROALDO DE CARLI

Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação

Carazinho, 08 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
2017

DEMONSTRATIVOS

Recursos Humanos que Compuseram a Metodologia de Cálculo da
Despesa de Pessoal da Proposta Orçamentária
 (Demonstrativos da LDO 2017, arts. 50, 51 e 52)

Tabela 1 - Cargos Regime Estatutário

Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas	Cargo	Vagas	Ocupadas	Admissões Previstas
OPERÁRIO	83	50	0	AGENTE SERV. COMUNITARIOS	5	5	0
SERVEANTE	154	146	0	COZINHEIRA	24	24	0
ZELADOR	22	13	0	ATENDENTE NUTRICIONAL	12	9	0
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	14	4	0	SECRETARIO DE ESCOLA	13	9	0
PINTOR DE OBRAS	5	1	0	OFICIAL TECNICO PEDAGÓGICO	1	1	0
ATENDENTE SOCIAL NUTRIC	24	14	0	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	4	2	0
CALCETEIRO	24	6	0	PORTEIRO	5	4	0
VIGILANTE	21	16	0	MÉDICO VETERINÁRIO	2	2	0
CONTÍNUO	5	4	0	AUXILIAR TÉCNICO PEDAGÓGICO	10	2	0
BORRACHEIRO	2	1	0	ADVOGADO	3	3	1
PINTOR ESPECIALIZADO	3	1	0	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	2	0
PEDREIRO	10	5	0	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	4	4	0
CARPINTEIRO	6	2	0	AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	2	2	0
MECANICO AUXILIAR	5	4	0	TÉCNICO EM SEGURDO TRABALHO	1	1	0
TELEFONISTA	5	5	0	AGENTE DE INFORMÁTICA	4	2	1
RECEPCIONISTA	44	32	1	AGENTE DE PLANEJAM E ORÇAMENTO	2	2	0
SOLDADOR	3	2	0	VIVEIRISTA	1	1	0
CHAFEADOR	2	2	0	ARQUIVISTA	2	1	0
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	3	1	0	ASSISTENTE SOCIAL	14	1	1
AUX. SERV. EDUCACIONAL	35	21	0	RECREACIONISTA	39	22	0
ALMOXARIFE	2	2	0	FONOAUDIÓLOGO	2	1	0
MOTORISTA	48	41	0	ATENDENTE DE ABRIGO	11	9	0
ESCRITURÁRIO AUXILIAR	3	2	0	ORIENTADOR EDUCACIONAL	9	9	0
OPERADOR DE MÁQUINA	34	14	0	SUPERVISOR ESCOLAR	15	14	0
MECANICO	3	2	0	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	39	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	1	0	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2	2	0
ESCRITURÁRIO	30	20	1	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	7	7	0
TESOUREIRO AUXILIAR	4	3	0	ATENDENTE DE FARMÁCIA	4	4	0
DESENHISTA	5	2	1	QUÍMICO	1	1	0
FISCAL	20	18	0	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2	2	0
ATENDENTE DE PAVIMENTAÇÃO	4	4	0	PEDAGOGO	1	1	0
TOPOGRAFO	4	2	1	AGENTE DE SAÚDE MENTAL	5	4	0
LABORATORISTA	3	1	0	ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL	2	2	0
TECNICO RURAL	2	1	0	ELETRICISTA PREDIAL	2	2	0
AGENTE TRIBUTÁRIO	4	4	0	MÉDICO AUDITOR E REVISOR	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1	0	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1	0
TESOUREIRO	3	3	0	OFICIAL ADMINISTRATIVO	6	4	0
TECNICO EM CONTABILIDADE	3	3	0	PROFESSOR - 20H	476	434	2
SANITARISTA	2	2	0	PROFESSOR - 40H	1	1	0
PSICÓLOGO	13	13	1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	0
NUTRICIONISTA	4	3	0	BIÓLOGO	1	1	0
MÉDICO	7	5	0	ASSIST.SOCIAL-FORM.LIBRAS	1	1	0
ENFERMEIRO	7	4	0	FISIOTERAPEUTA	2	1	0
DENTISTA	4	4	0	MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO	30	6	0
CONTADOR	3	3	0	AG CONTROLE INTERNO-AR JURIDIC	1	1	0
ARQUITETO	5	4	0	AG CONTROLE INTERNO-AR ADM	1	1	0
MARROFEIRO	7	1	0	AG CONTROLE INTERNO-AR CONTAB	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL	5	5	0	CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF-EST	2	2	0
FISCAL TRANSITO	22	20	1	MÉDICO DE ESF - ESTATUTÁRIO	4	3	0
EDUCADOR INFATIL	13	8	0	TOTAL DE CARGOS EFETIVOS	1526	1181	11